



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0034 Iluminação

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0072/2020 PREGÃO nº 0034/2020 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no perímetro Urbano do Município de Xanxerê (SC), com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I - Termo de Referência - Especificações objeto licitado;
- 2.2.2. Anexo II - Planilha Geral de Preços;
- 2.2.3. Anexo III - Modelo Carta Proposta;
- 2.2.4. Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- 2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.6. Anexo VI - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.2.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.4.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 2.4.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.4.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 2.4.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 2.4.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 2.4.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.5. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;
- 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 3.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 30 de abril de 2020.**

4.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

4.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020
 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2020 de 2020 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 6.2 e 6.3.

6.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 6.2 e 6.3.

6.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

6.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.**

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 6.2 e 6.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

7.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

7.1.3. **Data**;

7.1.4. **Preço** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

7.1.5. **Preço total da proposta**;

7.1.6. **Marca e Modelo** dos itens cotados;

7.1.7. **Apresentar no envelope de proposta**: Catálogo original dos produtos constantes em sua proposta, para as luminárias, projetores e relés, cujas características técnicas deverão coincidir com



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

as exigidas no Termo de Referência e demais anexos que compõe o presente processo, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo unitário aqueles estipulados no Anexo II (Planilha de Preços);

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global (60 meses) estipulado no Anexo I que é de R\$ 9.048.636,00 (nove milhões e quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 8.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 8.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 8.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 8.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais para montagem, lonas, materiais diversos, mão-de-obra, equipamentos, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 8.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 8.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegera a diretoria em exercício;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 10.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 10.5. Prova de Regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Dívida Ativa da União**;
- 10.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10.8. **Comprovação de qualificação técnica, constando de:**

10.8.1. **Prova de Inscrição/ Registro e Regularidade da Empresa** e dos seu(s) **Responsável** (eis) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência;

10.8.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;**

10.8.2. Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a **Licitante** tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, de pelo menos 50% do objeto licitado, conforme abaixo:

10.8.2.1. Serviço de instalação e manutenção de parque de iluminação pública, com mão de obra e equipamentos conforme especificação do edital, de pelo menos 4.000 (quatro mil) pontos de luz de led;

10.8.3. O Licitante deverá apresentar um RT – Responsável Técnico (**Engenheiro Eletricista**) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo comprovar que o seu RT possua **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente registrado no CREA/ CONFEA de ter executado os serviços compatíveis em características ao objeto licitado deste Edital;

10.8.4. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório, e, declaração de compromisso e de obrigação do Responsável Técnico e do representante legal da Licitante, devidamente assinado e com as firmas reconhecidas em cartório, de assumir a função de Responsável Técnico caso a Licitante sagre-se vencedora do certame **ou** em caso de sócio através do contrato social;

10.8.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 10.8.3 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município de Xanxerê (SC).

10.8.6. A comprovação do atendimento às exigências técnicas constantes no Termo de Referência e nos catálogos apresentados pelo Licitante relativas aos produtos a serem locados se dará pela apresentação pelo Licitante, juntamente com as **amostras (item 7.4 do Anexo I)**, do Certificado/Registro dos produtos no INMETRO, nos termos da Portaria 20/2017 e, demais laudos de ensaios nos termos das normas citadas;

10.8.7. Declaração formal da firma Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos a serem locados, e de que é detentor de todas as informações necessárias relativas à sua instalação, gestão e manutenção. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. As vistorias poderão ser agendadas junto à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, pelos telefones: (49) 3441-8500/3441-8518.

10.9. **Comprovação de qualificação Econômica Financeira, constando de:**

10.9.1. Apresentação do **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício social, sendo aceito dos anos de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados da forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 10.9.1 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento** que deverá ser **menor ou igual a 1,00**.

$$\text{Índice de Liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 1,00$$

10.9.2. Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 10.8 e 10.9.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Da Classificação das Propostas

11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. Dos Lances Verbais

11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4. Do Julgamento

- 11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **após a instalação total dos equipamentos** previstos no Edital, e com a devida comprovação da economia, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 14.2. O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta;
- 14.3. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 14.5. No valor do aluguel estão inclusos: Os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária (Cosip):

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
50	06.01	2.013	33900000000000	33903999000000
51	06.01	2.013	33900000000000	33903999000000

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 16.1. O contrato oriundo deste certame terá vigência por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17. DO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 17.1. A implementação pela CONTRATADA da locação da totalidade dos equipamentos previstos, se dará em, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, após o Município fornecer a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- 18.1.2. Os equipamentos só poderão ser instalados se atenderem às Normas NBRs 15129, 5101 e 5123/2016, especialmente a Portaria 20/2017 (Luminárias para Iluminação de vias públicas);
- 18.1.3. Fornecer todos os equipamentos, mão-de-obra especializada e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado;
- 18.1.4. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 18.1.5. Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total dos equipamentos, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados;
- 18.1.6. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
- 18.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 18.1.8. Demais obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 18.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- 18.1.10. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

18.2. DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, especificando a quantidade e o local de entrega/Instalação;
- 18.2.2. Fiscalizar o andamento dos serviços;
- 18.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 19.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;
- 19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 20.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado, serão prestadas pelo Sr. **Rivael Sander Freschi**, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, no telefone (49) 3441-8500.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 21.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Rivael Sander Freschi**, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 14 de abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Execução indireta de pessoa jurídica especializada em locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela executante no Parque de Iluminação Pública (vias urbanas) do Município de Xanxerê, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Equipamentos de Iluminação Pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela futura Licitante, a seguir denominada como CONTRATADA, nas vias públicas do Município de Xanxerê (SC), doravante denominado CONTRATANTE, com a versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações técnicas indicadas abaixo.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública municipal, em substituição de luminárias com tecnologia anterior (i.e., mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) é relacionada aos seguintes (conforme comprova a experiência em municipalidades que já fizeram a substituição): (i) significativa melhoria dos níveis de iluminamento, com benefícios indiretos para a segurança pública e qualidade de vida dos munícipes; e (ii) redução dos gastos com operação e manutenção. A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia anterior pode chegar a 60%. Tais benefícios justificam o investimento na substituição dos equipamentos atualmente instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município de Xanxerê (SC), por equipamentos que utilizem a tecnologia a LED de última geração, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada. O modelo contratual proposto não implicará acréscimo de custos para a população, pois estudos prévios realizados pelo Município indicam que a economia representada pela redução do consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação baseado em tecnologia LED especificado no presente Termo de Referência, em comparação com o consumo atual do sistema de iluminação baseado em tecnologia que utiliza lâmpadas a vapores (de sódios, metálico e/ou de mercúrio) será suficiente para compensar os custos de locação e manutenção do novo sistema de iluminação pública, que, ao final do contrato, será vertido ao patrimônio do município, estendendo os benefícios da atualização tecnológica para além do prazo contratual.

2.2. O sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

interesse público, homenageando o princípio da economicidade a partir da disponibilização ao Município de equipamentos e serviços em conformidade com as normas aplicáveis e que atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

23. A utilização do contrato de locação, com a previsão de versão dos bens à administração pública, está prevista no art. 6º, inciso II da Lei 8.666/1993.

24. Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos aluguéis correspondentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado global do presente Termo de Referência é de **R\$ 9.048.636,00 (nove milhões e quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais)**.

3.2. O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência (vide item 8).

3.3. No valor do aluguel estão inclusos: Os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária (recursos Cosip):

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
50	06.01	2.013	33900000000000	33903999000000
51	06.01	2.013	33900000000000	33903999000000

5. PRAZO CONTRATUAL E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

5.2. A implementação pela CONTRATADA da locação da totalidade dos equipamentos previstos, se dará em, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, após o Município fornecer a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.3. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional;

5.4. Os níveis mínimos da iluminação dos logradouros do Município de Xanxerê (SC), são os



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

estabelecidos na norma ABNT NBR 5101/2012, de acordo com o tipo de via. O Município será o responsável pela elaboração do Memorial Executivo detalhado, de forma que cada região tenha sua iluminação pública reordenada para adequação à norma aplicável. Os níveis de iluminação contratados deverão ser mantidos pela empresa contratada ao longo do período de locação dos equipamentos.

6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REORDENADO COM A LOCAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência abrange todas as atividades necessárias à reordenação da planta de iluminação pública do município de Xanxerê (SC), a ser demandada pelo município por meio da emissão de OS/AF nos termos do Contrato. A locação de equipamentos objeto do Contrato compreende: o equipamento, a instalação, a gestão e a manutenção, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, além dos equipamentos objeto da locação em si, o fornecimento sem custos para o município, de todos os acessórios e miudezas necessárias para a substituição dos pontos de luz existentes. Entende-se por acessórios e miudezas: adaptadores, conectores, material isolante, parafusos, porcas e arruelas, etc., que não estão contemplados na planilha de itens constante do presente Termo de Referência, que serão objeto da locação.

6.2. Os materiais que se encontram instalados na planta de iluminação pública municipal que serão objeto de substituição, deverão ser retirados pela CONTRATADA, inventariados, acondicionados adequadamente e entregues em local definido pela administração, dentro dos limites do Município, às custas da CONTRATADA. As lâmpadas, após definição e decisão da CONTRATANTE, poderão ser descartadas pela CONTRATADA, nos termos da norma ABNT – NBR 10004/04, que estão classificadas como resíduo Classe I, necessitando de descarte controlado por empresas especializadas, devidamente descontaminadas, correndo os respectivos custos por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

7. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

7.1 LUMINÁRIAS E PROJETORES COM TECNOLOGIA LED –ESPECIFICAÇÃO:

7.1.1. Luminária 50W - 5.000K

Luminária IP Led 50W \pm 1 W, com corpo/invólucro em liga de alumínio injetado ou extrudado, pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor azul RAL5015, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada e conectada à rede de alimentação e ao driver (controlador), com nível bolha integrado ao corpo da luminária para ajuste do nivelamento da mesma no sentido longitudinal da via, grau de impacto mínimo IK08, Grau de proteção mínimo IP66 para alojamento das partes vitais (Leds, sistema ótico secundário, controlador e protetor de surtos). Caso os acessórios, controlador (driver) e protetor de surtos (SPD) tenham grau de proteção mínimo de IP65, o alojamento destes acessórios na luminária deverá ter, no mínimo, grau de proteção IP44, com lentes



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

de distribuição da luz injetadas em policarbonato, metacrilato ou silicone, distribuição fotométrica média tipo II, atender às especificações da norma NBR5101, eficiência luminosa mínima de 130 Lumens/Watt, **Fluxo Luminoso de LED de no mínimo 7.800 Lumens**, entrada para fixação em braço de diâmetros de 48 a 63 mm, utilizando porcas e parafusos em aço inox, LEDs na cor 5.000K e IRC maior ou igual a 70, montados em placas de circuitos metalizados, o módulo óptico deve promover a alimentação dos LEDs de forma serial, possibilitando que na falha do elemento LED, este entre em curto e mantenha os demais LEDs em funcionamento e, que a falha eventual e individual do LED mantenha a uniformidade da iluminação na via, deve ter vida útil de 50.000 H comprovada por metrologia TM21, em temperatura ambiente entre -5 e 40°C, tensão de alimentação entre 200 e 240 Vac/60 Hz, distorção harmônica de corrente (THD), total, menor que 15%, fator de potência maior que 0,92, possuir proteção contra surtos de corrente de 10KA, o sistema de manutenção deve permitir fácil acesso ao conjunto óptico e compartimento dos acessórios eletroeletrônicos sem uso de ferramentas/dispositivos especiais, atender às normas NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598 -1, 2, 3 e portaria INMETRO 20/2017. Juntamente com cada luminária de I.P. será instalado 1 (um) relé foto eletrônico tipo NF – LN.

7.1.2. Luminária 70W - 5.000K

Luminária IP Led 70W \pm 1 W, com corpo/invólucro em liga de alumínio injetado ou extrudado, pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor azul RAL5015, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada e conectada à rede de alimentação e ao driver (controlador), com nível bolha integrado ao corpo da luminária para ajuste do nivelamento da mesma no sentido longitudinal da via, grau de impacto mínimo IK08, Grau de proteção mínimo IP66 para alojamento das partes vitais (Leds, sistema ótico secundário, controlador e protetor de surtos). Caso os acessórios, controlador (driver) e protetor de surtos (SPD) tenham grau de proteção mínimo de IP65, o alojamento destes acessórios na luminária deverá ter, no mínimo, grau de proteção IP44, com lentes de distribuição da luz injetadas em policarbonato, metacrilato ou silicone, distribuição fotométrica média tipo II, atender às especificações da norma NBR5101, eficiência luminosa mínima de 130 Lumens/Watt, **Fluxo Luminoso de LED de no mínimo 11.400 Lumens**, entrada para fixação em braço de diâmetros de 48 a 63 mm, utilizando porcas e parafusos em aço inox, LEDs na cor 5.000K e IRC maior ou igual a 70, montados em placas de circuitos metalizados, o módulo óptico deve promover a alimentação dos LEDs de forma serial, possibilitando que na falha do elemento LED, este entre em curto e mantenha os demais LEDs em funcionamento e, que a falha eventual e individual do LED mantenha a uniformidade da iluminação na via, deve ter vida útil de 50.000 H comprovada por metrologia TM21, em temperatura ambiente entre -5 e 40°C, tensão de alimentação entre 200 e 240 Vac/60 Hz, distorção harmônica de corrente (THD), total, menor que 15%, fator de potência maior que 0,92, possuir proteção contra surtos de corrente de 10KA, o sistema de manutenção deve permitir fácil acesso ao conjunto óptico e compartimento dos acessórios eletroeletrônicos sem uso de ferramentas/dispositivos especiais, atender às normas NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598 -1, 2, 3 e portaria INMETRO 20/2017. Juntamente com cada luminária de I.P. será instalado 1 (um) relé foto eletrônico tipo NF – LN.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1.3. Luminária 90W - 5.000K

Luminária IP Led 90W \pm 1 W, com corpo/invólucro em liga de alumínio injetado ou extrudado, pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor azul RAL5015, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada e conectada à rede de alimentação e ao driver (controlador), com nível bolha integrado ao corpo da luminária para ajuste do nivelamento da mesma no sentido longitudinal da via, grau de impacto mínimo IK08, Grau de proteção mínimo IP66 para alojamento das partes vitais (Leds, sistema ótico secundário, controlador e protetor de surtos). Caso os acessórios, controlador (driver) e protetor de surtos (SPD) tenham grau de proteção mínimo de IP65, o alojamento destes acessórios na luminária deverá ter, no mínimo, grau de proteção IP44, com lentes de distribuição da luz injetadas em policarbonato, metacrilato ou silicone, distribuição fotométrica média tipo II, atender às especificações da norma NBR5101, eficiência luminosa mínima de 130 Lumens/Watt, **Fluxo Luminoso de LED de no mínimo 20.000 Lumens**, entrada para fixação em braço de diâmetros de 48 a 63 mm, utilizando porcas e parafusos em aço inox, LEDs na cor 5.000K e IRC maior ou igual a 70, montados em placas de circuitos metalizados, o módulo óptico deve promover a alimentação dos LEDs de forma serial, possibilitando que na falha do elemento LED, este entre em curto e mantenha os demais LEDs em funcionamento e, que a falha eventual e individual do LED mantenha a uniformidade da iluminação na via, deve ter vida útil de 50.000 H comprovada por metrologia TM21, em temperatura ambiente entre -5 e 40°C, tensão de alimentação entre 200 e 240 Vac/60 Hz, distorção harmônica de corrente (THD), total, menor que 15%, fator de potência maior que 0,92, possuir proteção contra surtos de corrente de 10KA, o sistema de manutenção deve permitir fácil acesso ao conjunto óptico e compartimento dos acessórios eletroeletrônicos sem uso de ferramentas/dispositivos especiais, atender às normas NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598 -1, 2, 3 e portaria INMETRO 20/2017. Juntamente com cada luminária de I.P. será instalado 1 (um) relé foto eletrônico tipo NF – LN.

7.1.4. Luminária 150W - 5.000K

Luminária IP Led 150W \pm 1 W, com corpo/invólucro em liga de alumínio injetado ou extrudado, pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor azul RAL5015, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada e conectada à rede de alimentação e ao driver (controlador), com nível bolha integrado ao corpo da luminária para ajuste do nivelamento da mesma no sentido longitudinal da via, grau de impacto mínimo IK08, Grau de proteção mínimo IP66 para alojamento das partes vitais (Leds, sistema ótico secundário, controlador e protetor de surtos). Caso os acessórios, controlador (driver) e protetor de surtos (SPD) tenham grau de proteção mínimo de IP65, o alojamento destes acessórios na luminária deverá ter, no mínimo, grau de proteção IP44, com lentes de distribuição da luz injetadas em policarbonato, metacrilato ou silicone, distribuição fotométrica média tipo II, atender às especificações da norma NBR5101, eficiência luminosa mínima de 130 Lumens/Watt, **Fluxo Luminoso de LED de no mínimo 29.300 Lumens**, entrada para fixação em braço de diâmetros de 48 a 63 mm, utilizando porcas e parafusos em aço inox, LEDs na cor 5.000K e IRC maior ou igual a 70, montados em placas de circuitos metalizados, o módulo óptico deve promover a alimentação dos LEDs de forma serial, possibilitando que na falha do elemento LED, este entre em curto e mantenha os demais LEDs em



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

funcionamento e, que a falha eventual e individual do LED mantenha a uniformidade da iluminação na via, deve ter vida útil de 50.000 H comprovada por metrologia TM21, em temperatura ambiente entre -5 e 40°C, tensão de alimentação entre 200 e 240 Vac/60 Hz, distorção harmônica de corrente (THD), total, menor que 15%, fator de potência maior que 0,92, possuir proteção contra surtos de corrente de 10KA, o sistema de manutenção deve permitir fácil acesso ao conjunto óptico e compartimento dos acessórios eletroeletrônicos sem uso de ferramentas/dispositivos especiais, atender às normas NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598 -1, 2, 3 e portaria INMETRO 20/2017. Juntamente com cada luminária de I.P. será instalado 1 (um) relé foto eletrônico tipo NF – LN.

7.2 DRIVERS – ESPECIFICAÇÃO:

Os Drivers integrados nas luminárias deverão ser do tipo corrente constante, dotados de isolamento galvânica entre linha e carga, dimerizáveis (0-10V), grau de proteção mínimo IP66, eficiência $\geq 90\%$ com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz.

7.3 RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO INDIVIDUAL DE I.P.– ESPECIFICAÇÃO:

Tipo normalmente fechado (NF)–(LN–relé foto controlador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro)–(GTE–graduação elétrica), Grau de Proteção IP67(invólucro), Vidaútil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou – 800 μ s em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux(RI–inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR–ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silícioencapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Laudos de ensaios a serem apresentados pelas Licitantes:

- Ensaio de Limites de Funcionamento (deve atender os níveis de operação especificados na Tabela 9 da referida norma, e para sequencia estabelecida pelo limite de operação (tensão e temperatura), conforme Tabela 10 da referida norma;
- Ensaio de Impulso de Tensão – conforme Tabela 11 da referida norma;
- Ensaio de Comportamento a 70°C;
- Ensaio de Confiabilidade para relé fotocontrolador tipo T2;
- Ensaio de Capacidade de fechamento dos contatos – usar método de ensaio de capacidade de fechamento dos contatos para rele controlador com proteção de tensão “DC” da referida norma;
- Ensaio de Durabilidade dos contatos;
- Ensaio de afundamento de tensão;
- Ensaio de Verificação da comutação em graduação elétrica;
- Ensaio de Classificação do relé fotocontrolador com relação ao retardo de operação, deve ter Resultado = AR (ação rápida – retardocurto);
- Ensaio de Consumo dos reles fotocontroladores conforme parâmetros para o Tipo T2;
- Ensaio de Resistência a corrosão;
- Ensaio de Resistencia a radiação ultravioleta;
- Ensaio de Impacto;

7.4. AMOSTRAGEM/ATESTAÇÃO:

Após o encerramento da sessão, o licitante vencedor apresentará, 01 (uma) amostra de cada modelo de luminária, projetor e relé a serem locados, juntamente com a documentação técnica requerida, de forma a atestar as características técnicas especificadas no presente Termo de Referência e nos catálogos apresentados pelo Licitante. Não atendidos os requisitos determinados o Licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim por diante.

8. DOS VALORES DO ALUGUEL.

8.1. A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor mensal da locação por item locado constante da cesta de produtos contidos no presente termo de referência, considerando-se como cenário base um PERÍODO DE LOCAÇÃO de 60 (sessenta) meses. O Preço Global da proposta da Licitante será determinado pelo produto da multiplicação da quantidade do item pelo valor unitário mensal do item, somando-se o valor mensal de todos os itens previstos no Projeto Básico e multiplicando pela quantidade de meses, 60 (sessenta). O valor unitário locatício mensal de cada item efetivamente demandado pelo CONTRATANTE será reajustado anualmente pelo IGPM acumulado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.2. Deverão ser apresentados relatórios mensais quanto aos bens locados pela CONTRATADA, em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço efetivamente implantadas e aceitas. As medições serão acompanhadas através de memória de cálculo das quantidades, com a indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos, devendo os respectivos valores de locação ser estabelecidos na forma prevista no item 8.1 acima em relação a cada uma das OS/AF executadas e aceitas pelo Município.

8.3. Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias da emissão do termo para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.

8.4. Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da CONTRATADA, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento.

8.5. O termo inicial da locação será considerado após sanadas pendências, e, uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial Executivo detalhado, quando será emitido o termo de recebimento definitivo dentro de até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

9. RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

9.1. Constituem responsabilidades precípuas da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência:

9.2. A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes;

9.3. A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

9.4. Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.

9.5. Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.

9.6. Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto-aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.

9.7. Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.

- Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0Cal/cm².
- ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.
- Devendo tais requisitos serem apresentados no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviços.

10. ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

10.1. A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. Deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual. A emissão de cada um dos Termos de Recebimento de cada OS será de responsabilidade do Município.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores e ou nomeação de um Gestor do Contrato, devidamente credenciado e habilitado, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

11.2. Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência deste edital podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis não conformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções contratuais da não remuneração da locação de pontos que tenham sido instalados, mas que não tenham sido aceitos na forma deste CONTRATO, também não serão remunerados pelo valor locatício equipamentos que compõem cada ponto com base na indisponibilidade de referido ponto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4. A remuneração da locação de cada ponto será reduzida proporcionalmente à indisponibilidade de cada ponto indisponível por qualquer período durante o prazo contratual. Sem prejuízo da redução do valor locatício proporcionalmente à indisponibilidade, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos índices de qualidade, conforme estipulado a seguir:

OCORRÊNCIA¹	VALOR DA MULTA
Pontos apagados à noite = Máximo tolerável 2% do parque lotado	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto apagado à noite, aplicável sobre o quantitativo que exceder ao limite máximo tolerável.
Pontos acesos durante o dia = Máximo tolerável 1% do parque locado.	10 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto aceso durante o dia, aplicável sobre o que exceder ao limite máximo tolerável
Tempo máximo tolerável de atendimento a reclamações: em 5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de vias principais do parque locado 24 horas e, demais vias do parque locado 48 horas.	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto apagado à noite, aplicável sobre o quantitativo que exceder ao limite máximo tolerável.
Descumprimento de prazo para instalação conforme OS	5% do valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do limite máximo tolerável.
Descumprimento de prazo para correção de indisponibilidade	5% do valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do limite máximo tolerável.
<i>1 - Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer um dos itens de controle, o valor da multa será majorado em 10% (dez por cento), cumulativamente, a cada período de apuração, já a partir do mês seguinte à primeira ocorrência.</i>	

12.4.1. A fiscalização e controle para apurar o percentual de pontos apagados a noite e acesos durante o dia ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.

13. DECLARAÇÕES DA CONTRATADA E VERSÃO DOS BENS AO MUNICÍPIO

13.1. Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.2. Todos os materiais e equipamentos empregados na obra, locados pela CONTRATADA, bem como os serviços correlatos de manutenção e operação são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Esta responsabilidade abrange quaisquer defeitos de fabricação, independentemente da data de fabricação do equipamento, não abrangendo as falhas ocorridas em decorrência de mau uso ou mau manuseio por parte de agentes do município, como também não abrange os acidentes, vandalismo, danificados por ação climática, por roubo ou furto ou em decorrência de caso fortuito ou força maior. Inclusive a licitante poderá ter cobertura de seguros para todos os equipamentos objeto da locação, visando se resguardar de qualquer problema. Frisando que a responsabilidade é total da contratada.

13.3. A propriedade dos bens a serem locados será do Município após o término de vigência do presente Contrato, na hipótese de adimplemento integral dos aluguéis.

14. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

14.1. Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

15. RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

15.1. Todos os serviços previstos no Memorial Executivo detalhado deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

15.2. Para os fins previstos no sub item anterior caberá ao Município:

15.2.1. Indicar formalmente um responsável com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

15.2.2. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc.;

15.2.3. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;

15.2.4. Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;

15.2.5. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Memorial Executivo e no Contrato dele decorrente;

15.2.6. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar à ação da CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

16.2. Responsabilizar-se integralmente pela locação CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

16.3. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

16.4. Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos;

16.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.

16.6. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

16.7. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;

16.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

16.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;

16.10. Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;

16.11. Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;

16.12. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;

16.13. Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.

16.14. Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16.15. Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados; e

16.16. Especificar para que a CONTRATANTE adquira diretamente, ou, caso demandado pelo CONTRATANTE, fornecer a preços de mercado, equipamentos para a reposição de equipamentos locados que se percam por fatos inerentes ao risco da posse dos equipamentos locados e que não sejam diretamente atribuíveis a ato ou fato da CONTRATADA e nem do uso normal dos equipamentos locados, incluindo, sem limitação, quaisquer eventos que resultem na perda ou dano total ou parcial a qualquer equipamento em prejuízo à sua utilização em condições de desempenho originalmente especificados (tais como furto, danos por contato físico, danos por sobrecarga elétrica, danos por eventos da natureza, etc.).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

17.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;

17.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

17.4. Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

17.5. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;

17.6. Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, em forma de transferência automática por meio de emissão de compromisso, se for de interesse do Município;

17.7. Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado, sem nenhuma despesa ao Locatário.

18. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA LOCAÇÃO

18.1. A implementação pela CONTRATADA da locação da totalidade dos equipamentos previstos, se dará em, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, após o Município fornecer a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A N E X O II - PLANILHA GERAL DE PREÇOS

MUNICIPIO DE XANXERÊ-SC

Planilha Geral de Preços Unitários

PROCESSO Nº 0072/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020

Planilha de Locação de Ativos de Equipamentos de IP

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QUANT	Valor Mensal Unitário – R\$	Valor Mensal Total p/ item locação – R\$
01	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W ± 1W ; produzida com LED de alta potência Philips Lumileds montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso LED mínimo 7.800lm ; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores ≥70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência ≥0,92 em 220VAC, distorção harmônica <15% em 220V , temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção ≥ IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos ≥ IK08, vida útil ≥50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência – Anexo I.A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.	5.365	14,25	76.451,25
02	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W ±1W ; produzida com LED de alta potência Philips Lumileds montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso LED mínimo 11.400lm ; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores ≥70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com	1.365	19,95	27.231,75



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,92$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V , temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq \text{IP66}$, grau de proteção conta impactos mecânicos $\geq \text{IK08}$, vida útil $\geq 50.000\text{h}$, conforme especificação apresentada no termo de referência – Anexo I.A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.</p>			
03	<p>Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 90W $\pm 1\text{W}$; produzida com LED de alta potência Philips Lumileds montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso LED mínimo 20.000lm; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores ≥ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,92$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V , temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq \text{IP66}$, grau de proteção conta impactos mecânicos $\geq \text{IK08}$, vida útil $\geq 50.000\text{h}$, conforme especificação apresentada no termo de referência – Anexo I.A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.</p>	1.114	25,65	28.574,10
04	<p>Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 150W $\pm 1\text{W}$; produzida com LED de alta potência Philips Lumileds montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 29.300lm; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores ≥ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,92$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V , temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$, proteção contra</p>	434	42,75	18.553,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção \geq IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos \geq IK08, vida útil \geq 50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência – Anexo I.A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.</p>			
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL => VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =>				150.810,60
				9.048.636,00

Relé Fotoeletrônico para comando individual de I.P. que será instalado juntamente com cada luminária – ESPECIFICAÇÃO:

Os braços e suportes de topo de poste serão instalados sempre juntamente com as luminárias, assim, na composição dos custos de instalação destes, deverá ser considerada esta condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A N E X O III - MODELO DE CARTA-PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Modelo de Carta-Proposta

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020

1. Em atenção ao pregão presencial em referência, estamos apresentando nossa carta-proposta comercial para a prestação dos serviços de locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Xanxerê-SC, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

3. Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

4. Nossa oferta de preços para a locação de ativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital objeto deste procedimento, conforme a seguir:

Quadro de bens a serem locados:

Item	Descrição do Bem a ser locado	Quantidade	Marca /Modelo	Valor mensal unitário	Valor Mensal total p/item locado	Valor Total 60 meses
01	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W ± 1W , cfe descrição edital e termo referência.	5.365				
02	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W ±1W , cfe descrição edital e termo de referencia	1.365				
03	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 90W ±1W , cfe descrição edital e termo de referencia.	1.114				
04	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 150W ±1W , cfe descrição edital e termo de referencia.	434				
	VALOR TOTAL R\$					



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5. Ressaltamos a seguinte especificação técnica para relé tipo NF – LN, para fins de locação este item fará parte da luminária I.P. sendo instalado em cada uma delas.

Relé Fotoeletrônico para comando individual de I.P. ESPECIFICAÇÃO:

7. Os braços e suportes de topo de poste serão instalados sempre juntamente com as luminárias, assim, na composição dos custos de instalação destes, deverá ser considerada esta condição.

8. Informamos DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

E-MAIL

Representante legal:

Nome:

Endereço:

Cidade:

UF: AL. CPF/MF:

Cargo/função:

Cart. Ident. nº Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

9. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data

Representante legal

Pessoa Jurídica Ofertante de Preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0034/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0034/2020

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o n.º 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente a **Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no perímetro Urbano do Município de Xanxerê (SC), com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º 0072/2020 - Pregão Presencial n.º 0034/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

- A implementação pela **CONTRATADA** da locação da totalidade dos equipamentos previstos, se dará em, **no máximo, 180 (cento e oitenta) dias**, após o Município fornecer a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- O contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTE:

- Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ (p/ extenso), de acordo com valores unitários em anexo, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição do Bem a ser locado	Quantidade	Marca/Modelo	Valor mensal unit.	Valor Mensal total p/item	Valot total 60 meses
01	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W ± 1W .	5.365				
02	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W ±1W .	1.365				
03	Luminária para iluminação pública com	1.114				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 90W ±1W					
04	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 150W ±1W .	434				
	VALOR TOTAL R\$					

- b) Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente de acordo com o IGPM acumulado, sendo a data-base para o reajuste é após a instalação total dos equipamentos previstos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, após a instalação total dos equipamentos previstos no Edital, e com a devida comprovação da economia, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- b) O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta.
- c) No valor do aluguel estão inclusos: Os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- b) Os equipamentos só poderão ser instalados se atenderem às Normas NBRs 15129, 5101 e 5123/2016, especialmente a Portaria 20/2017 (Luminárias para Iluminação de vias públicas);
- c) Fornecer todos os equipamentos, mão-de-obra especializada e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- e) Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total dos equipamentos, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados;
- f) Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- g) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- h) Demais obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- j) Fornecer as devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, especificando a quantidade e o local de entrega/Instalação;
- b) Fiscalizar o andamento dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal (recursos Cosip):

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
50	06.01	2.013	33900000000000	33903999000000
51	06.01	2.013	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA OITAVA - BENS INTEGRANTES DA LOCAÇÃO DE ATIVOS

Integram a locação de ativos todos os bens instalados pela CONTRATADA no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE ao longo da execução do Contrato, incluindo todos os, equipamentos, aparelhos e acessórios em operação no sistema.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão antecipada pela CONTRATANTE, se dará com notificação prévia, e considerará a opção pela versão da propriedade dos equipamentos efetivamente locados, ensejando no pagamento de prévia indenização com base nos valores adquiridos dos equipamentos pela contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na Conta Corrente PMX Cauções nº 266914-5 Ag. 5239-6 Banco do Brasil;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.

No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a. Advertência;
 - b. Multa:
 - i. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - ii. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - iii. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como Gestor deste Contrato, o Sr. **Rivael Sander Freschi**, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, para executar a fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A Contratante se reserva o direito de solicitar os itens no todo ou em parte de acordo com a necessidade verificada, sendo que o pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- b) A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
- c) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- d) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- e) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- f) As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: